



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 19/CFO/2021

Projeto de Lei n.º 24/2021

Autor: Poder Executivo Municipal

Ratifica o Protocolo de Intenções com a finalidade de integrar o município de Juína – MT ao Consorcio Publico Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS/MT e dá outras providências.

Relatório I

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Senhor Almir de Oliveira Batista designa o vereador Sandro Candido Silva Relator do Projeto de Lei n.º 24/2021 que tramita nesta Casa de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Relatório II

O projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal remetido à apreciação desta comissão trata sobre a ratificação do protocolo de intenções firmado pelos municípios mato-grossenses, tendo como finalidade, integrar os municípios ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS/MT, conforme estabelecido na Lei Nacional de Saneamento Básico n.º 11.445/2007 regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010.

Relatório III

A mensagem anexa a matéria apresenta a justificativa para adesão ao Consorcio Intermunicipal- ARIS MT observando os ritos constitucional, artigo 241, e da Lei Federal n.º 11.207/2005 que permite aos titulares dos serviços públicos de saneamento básico, a delegação da regulação e fiscalização, bem como da prestação destes serviços, permitindo aos Municípios optarem por formar um consorcio com objetivo exclusivo de atuar no âmbito da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico de forma



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

regionalizada, proporcionado aos municípios menor custo de contrapartida na manutenção da estrutura operacional dos serviços de regulação e fiscalização.

Conclusão e voto:

Para o entendimento foi necessário aprofundar a discussão sobre essa matéria nos mais diversas escalões da administração pública por se tratar de contratação de serviços no formato consorciado, e ainda, de como será gerido a ARIS/MT e quais os benefícios para o Município.

A Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS/MT com sede na cidade de Várzea Grande – MT, será mantida pelos Municípios consorciados que contará com a contrapartida de recursos financeiros dos municípios no montante de 1,5 % (um e meio por cento) do faturamento anual obtidos com a prestação de serviços públicos de abastecimento e esgotamento sanitário, conforme especificado na Clausula 64 – do Contrato de Consorcio Público, ou seja, Juína deve repassar anualmente a ARIS/MT aproximadamente 90 mil Reais.

Cito ainda, que fica dispensado estudo de impacto financeiro por se tratar contratação de serviço de pessoa jurídica já previsto nas peças orçamentarias.

Sendo matéria que trata do interesse público da municipalidade e estando em conformidade em normas de constitucionalidade, juridicidade e técnicas Legislativas, no mérito, **voto favorável** ao Projeto.


SANDRO CANDIDO SILVA

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

PARECER n.º 19/CFO/2021 ao Projeto de Lei n.º 24/2021.

A Comissão, em reunião, acompanha o voto favorável do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2021.

ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA

Presidente

LUÍZA MONTEIRO BÖER

membro